



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei Municipal Nº 407, de 12 de dezembro de 2003.

*Concede gratificação aos Professores
da Rede Municipal de Ensino e dá outras
providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação no valor de R\$ 144,00
(Cento e quarenta e quatro reais), a todos os Professores da Rede Municipal de
Ensino, durante o mês de dezembro/2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão
por conta do orçamento deste Município vigente no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de dezembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO